



Ministério do Meio Ambiente

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
ANA Nº 001 /2014**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE
REÚSO AGRÍCOLA DE EFLUENTES TRATADOS NO SEMIÁRIDO
BRASILEIRO**

PROGRAMA CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Brasília - Maio de 2014

Edital de Chamada Pública ANA nº 001 /2014

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE REÚSO AGRÍCOLA DE EFLUENTES TRATADOS NO SEMIÁRIDO BRASILEIRO

A **Agência Nacional de Águas - ANA**, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, instituída com base na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com sede e foro no Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2001 e suas alterações promovidas pelos Decretos nº 7.568, de 16 de setembro de 2011, e nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013, a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 495, de 6 de dezembro de 2013, e a Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, aplicando-se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público e convoca os interessados a apresentar propostas para desenvolvimento de ações de reúso agrícola de efluentes tratados no semiárido brasileiro.

1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

O objetivo desta chamada pública é a seleção de propostas de Municípios, Estados e Consórcios Intermunicipais, no âmbito do Programa de Conservação e Gestão de Recursos Hídricos da Agência Nacional de Águas. Nesta iniciativa, os Proponentes com propostas selecionadas se habilitarão a receber recursos financeiros por meio de Contratos de Repasse para desenvolvimento de ações, de interesse recíproco, de reúso agrícola de efluentes tratados em municípios do semiárido brasileiro com até 50 mil habitantes.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

O Brasil é um dos países de maior disponibilidade hídrica mundial, porém, devido às dimensões geográficas e condições climáticas diferenciadas, algumas das regiões do País sofrem problemas graves de escassez de água, como é o caso do semiárido. Nesta região, a baixa disponibilidade de água é causada principalmente pela reduzida precipitação, grande irregularidade intra e interanual da chuva e alta taxa de evaporação; além disso, muitas vezes a pouca água disponível tem limitação de uso em decorrência de má qualidade.

De forma geral, a principal causa da degradação da qualidade dos corpos d'água é o lançamento de esgotos sem tratamento ou com tratamento inadequado. O "Diagnóstico 2011", do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, considera informações sobre abastecimento de água em 4.941 municípios e sobre esgotamento sanitário em 2.925 municípios, que correspondem a 97,3% e 86,6%, respectivamente,

da população urbana do País. De acordo com essa publicação, as áreas urbanas das cidades brasileiras contavam com índices médios de atendimento por redes de água e por redes coletoras de esgotos de 93,0% e 55,5%, em média, respectivamente. Já o tratamento dos esgotos gerados chegou a uma média nacional de 37,5%. Este último número é preocupante, uma vez que a falta de saneamento básico é responsável pela proliferação de grande número de doenças que podem levar à morte, onde as crianças são as mais afetadas.

A situação anteriormente descrita é relativamente mais crítica em parte representativa dos municípios brasileiros de menor porte, onde a coleta, o tratamento e a destinação de esgotos, por falta de interesse político ou por não se configurarem atrativos como negócio são largamente negligenciados pelo poder público ou pelas prestadoras dos serviços. Além disso, o setor, atuando em municípios de pequeno porte, tem apresentado inúmeras dificuldades no seu financiamento, devido aos altos custos de implantação e manutenção de plantas convencionais de tratamento, à baixa capacidade de endividamento, situação essa agravada pelos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e os altos custos de operação do sistema de tratamento, que acabam por impor tarifas que impactam significativamente a renda da população devido a falta de escala. Os municípios de menor porte sofrem também pela falta de pessoal qualificado para realização de projetos e de empresas para a realização das obras e manutenção de equipamentos. Desta forma, normalmente os efluentes dos sistemas de tratamento de esgotos nesses municípios não atende condições, parâmetros, padrões e diretrizes para lançamento em corpos de água receptores. Porém, quando a disponibilidade hídrica é baixa, mesmo esgotos domésticos adequadamente tratados podem ser impedidos de serem lançados quando o corpo d'água apresentar baixa capacidade de autodepuração.

Uma das alternativas que se vislumbra para redução do problema anteriormente citado é fazer a disposição dos esgotos tratados em solos cultivados com plantas de interesse agrônômico, ou florestal para aproveitar a capacidade de depuração do solo e de retirada de nutrientes pelas culturas. As exigências ambientais são de outra ordem, que se entende podem ser mais facilmente atendidas que no lançamento em corpo d'água. Vale, então, ressaltar que para projetos visando à aplicação de água de reúso proveniente de estação de tratamento de esgoto doméstico na agricultura é exigido licenciamento ambiental.

Essa é uma modalidade de reúso agrícola de água muito interessante para municípios do semiárido brasileiro, que em sua maioria apresentam dificuldade para tratar e dispor seus esgotos e necessitam viabilizar oportunidades para melhorar suas condições socioeconômicas, como normalmente ocorre quando há aumento da produção agrícola. Mais especificamente, vê-se a possibilidade dos municípios, com esses sistemas, produzir vegetais para produção de biocombustíveis, obter matéria prima para artesanato e alimento para os rebanhos, dentre outros.

Para disposição dos esgotos no solo e o conseqüente reúso agrícola de água uma das alternativas mais empregadas é a utilização de equipamentos de irrigação, sendo mais indicados os sistemas com aplicação de água por aspersão ou localizada. No método da irrigação por aspersão, podem ocorrer maiores perdas por evaporação e existe a possibilidade de patógenos carreados pelo vento causarem doenças. Antes da irrigação,

a água residuária deve receber tratamento, mas mesmo assim deve-se assegurar que pessoas não autorizadas e animais domésticos não tenham acesso à área.

Os sistemas de irrigação localizada do tipo gotejamento, por sua vez, distribuem a água na zona de raízes, de forma lenta e constante, não ocorrendo perdas por evaporação na intensidade observada na aspersão. Como o efluente não é exposto ao ar, reduz-se a probabilidade de ocorrência de doenças e, por isso, não é necessário priorizar tratamento aeróbico e desinfecção. Irrigação por gotejamento também tende a causar menos odor. Embora sejam menos exigentes quanto a problemas de patógenos, sistemas de irrigação localizada normalmente exigem que a água passe por sistema de filtração.

Pelos aspectos descritos anteriormente, o ideal é que os sistemas de irrigação utilizados no reúso sejam automáticos, para evitar o contato de pessoas com o esgoto durante a aplicação. Os sistemas de irrigação localizada mais comumente apresentam este recurso, no entanto, mesmo para a irrigação por aspersão é possível encontrar dispositivos de automação. Isso é mais raro nos sistemas convencionais, mas é usual em sistemas móveis, como os lineares e pivôs centrais. Estes últimos, inclusive, já podem ser encontrados no Brasil na versão rebocável, o que traz facilidades ao projetista se forem necessários o rodízio de áreas, ao longo dos anos, ou a irrigação de mais de uma área durante o período anual de irrigação.

A definição da taxa de aplicação do esgoto no sistema exige três cálculos: taxa em função do nitrogênio disponível, taxa em função da necessidade hídrica da espécie vegetal e taxa em função da necessidade de fósforo e de potássio. Comparados os valores, a taxa de aplicação adotada deve ser a de menor valor.

Para operação contínua dos equipamentos, o esgoto a ser empregado no reúso normalmente é armazenado em reservatórios, pois isso possibilita que se iniciem os trabalhos com um volume significativo de água à disposição. Para evitar a contaminação da água subterrânea, estes reservatórios normalmente apresentam alguma forma de impermeabilização. Na presente iniciativa, uma lagoa de estabilização pode fazer este papel.

Dependendo das características do solo e da planta e do sistema de irrigação empregado, pode ser necessária uma suplementação da irrigação com água limpa. Neste caso, deve haver uma perfeita combinação dos aspectos “planejamento agrícola”, “métodos de irrigação” e “práticas de manejo”, pois, ao contrário pode ocorrer pressão indesejada sobre os mananciais próximos à área de reúso para obtenção dessa água suplementar.

Sistemas de drenagem superficial e subterrânea são normalmente necessários em apoio a sistemas de irrigação operando em sistemas de reúso para evitar acúmulo de nutrientes e sais no perfil do solo. O problema de salinização e/ou alcalinização em solos é mais frequente em regiões tropicais de clima quente e seco, caracterizado por elevadas taxas de evapotranspiração e baixos índices pluviométricos, a exemplo do semiárido da Região Nordeste do Brasil.

A Resolução CNRH nº 54, de 28 de novembro de 2005, é regulamento geral para a prática de reúso direto não potável de água no Brasil. Prevê que sejam editadas outras resoluções para regulamentar as diferentes modalidades de reúso; no entanto, passados

mais de 8 anos, apenas o reúso de água na modalidade agrícola e florestal foi regulamentado, por intermédio da Resolução CNRH nº 121, de 16 de dezembro de 2010.

Por essas peculiaridades, a elaboração e coordenação da operação de projetos de disposição de esgotos no solo e de reúso agrícola devem ser responsabilidade de profissional(is) devidamente qualificado(s) e habilitado(s).

Além das vantagens citadas para os municípios, o reúso agrícola de água é uma prática que auxilia na gestão dos recursos hídricos, uma vez que viabiliza uma fonte alternativa de água, promovendo a conservação de água de melhor qualidade para usos mais exigentes, e reduz a poluição dos mananciais. Para os órgãos e entes de gestão, como a ANA, fica mais fácil cumprir a missão de implementar e coordenar a gestão compartilhada e integrada dos recursos hídricos e regular o acesso a água, promovendo seu uso sustentável em benefício das atuais e futuras gerações.

Diante do cenário exposto, a ANA optou por apoiar, através deste Edital, projetos de reúso agrícola de esgotos tratados em municípios brasileiros com até 50 mil habitantes localizados no semiárido, de preferência que tenham carência de recursos técnicos e financeiros.

De acordo com o IBGE, em 2010 cerca de 46,6 milhões de pessoas viviam em aglomerações urbanas de até 50 mil habitantes. Considerando que, segundo a “Conjuntura dos recursos hídricos no Brasil: informe 2012”, publicada pela ANA, os 190,7 milhões de habitantes do Brasil produziam 412,9 m³/s de esgotos e que cada hectare irrigado utiliza uma vazão média anual de 0,235 L/s, estima-se que o esgoto gerado nessas cidades, caso coletado, seria suficiente para a irrigação de cerca de 430 mil hectares.

Com a iniciativa espera-se, nos municípios e nas regiões contempladas:

- Contribuir com o saneamento e melhorar a qualidade de vida e a saúde das pessoas, principalmente ajudando a reduzir a mortalidade infantil;
- Contribuir para a melhora da qualidade dos corpos d’água;
- Contribuir para a consolidação do Programa de Produção de Biocombustível da região, caso se opte por produzir culturas adequadas para tal;
- Incentivar a ampliação da área irrigada e o aumento da produtividade na agricultura pela disponibilização de água e nutrientes;
- Reduzir os riscos decorrentes de escassez hídrica na atividade agrícola e florestal;
- Contribuir para a conservação de mananciais de água de abastecimento público; e
- Contribuir para o aumento dos Índices de Desenvolvimento Humano – IDH.

A Resolução ANA nº 567, de 17 de agosto de 2009, no art. 40 de seu Anexo I, estabelece que à Gerência de Uso Sustentável de Água e Solo – GEUSA, da Superintendência de Implementação de Programas e Projetos – SIP, compete: (...) *“propor e apoiar a realização de programas de estímulo à conservação e à racionalização do uso de águas, inclusive mediante reúso”*. Desta forma, o processo de seleção de propostas no âmbito do presente Edital e o acompanhamento à implantação e operação dos respectivos projetos serão de responsabilidade dessa Gerência.

3. DAS LINHAS DE APOIO

Ações passíveis de financiamento pela ANA neste Edital:

A - Implantação de novo sistema de tratamento de esgoto e de sistema de reúso agrícola de esgoto tratado;

B - Adequação de sistema de tratamento de esgoto atual e implantação de sistema de reúso agrícola de esgoto tratado; e

C - Adequação de sistema atual e implantação de novo sistema de tratamento de esgoto e implantação de sistema de reúso agrícola de esgoto tratado.

A Ação A será destinada a casos em que se conta com coleta, mas não se realiza tratamento de esgotos e será realizada a implantação de sistema de tratamento para obter efluente com qualidade adequada para o reúso agrícola; a Ação B a casos em que se conta com coleta e tratamento de esgotos, mas o efluente tratado não atende as exigências legais para lançamento em corpos d'água e o sistema de tratamento sofrerá adequação para obter efluente para reúso agrícola; a Ação C é possível apenas para o caso de Consórcio Público, em que seria possível observar parte dos municípios em que o sistema de tratamento necessita ser implantado e parte em que necessita sofrer adequação. Para os consórcios, as ações A e B também são possíveis.

Importante: como destacado no parágrafo anterior, a implantação de novo sistema ou a adequação do sistema de tratamento de esgoto atual não deverá ser destinada a gerar efluente para atender a legislação de lançamento em corpos d'água (normas municipais, estaduais e federais, com destaque para a Resolução CONAMA nº 357/2005, complementada e alterada pela Resolução CONAMA nº 430/2011), mas sim para atender concomitantemente as requisições do sistema de reúso agrícola quanto à quantidade e qualidade do efluente e as exigências de caráter ambiental e sanitário.

O sistema de reúso deverá ser capaz de produzir vegetais de importância no cenário econômico da região para atividades agrícolas ou florestais.

O prazo para a implantação do projeto, objeto deste Edital, será de até 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Contrato de Repasse do Proponente com o Agente Financeiro (mandatário da União)/ANA.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Nesta seleção, serão consideradas solicitações provenientes de Municípios, Estados e Consórcios Intermunicipais, devendo ser respeitados, concomitantemente, os seguintes critérios de elegibilidade:

a) Município apresentar até 50 mil habitantes (Censo Demográfico 2010) e estar situado no semiárido brasileiro. Para participação de Estados, as ações devem ser referentes a um ou mais de seus municípios que atendam as exigências anteriormente apresentadas quanto à população e localização e este(s) município(s) se prontifique(m) a atuar como interveniente(s); para participação de Consórcios Intermunicipais, estes

devem respeitar as disposições da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, e ser formados por municípios que atendam as exigências anteriormente apresentadas quanto à população e localização;

b) Município ou Consórcio Intermunicipal dispor, durante o ano, de pelo menos 5 L/s (equivalentes a 432 m³/dia) de esgoto e de terreno contínuo para utilização no projeto de reúso agrícola pelo menos 20% superior à requisição de área do sistema de irrigação propriamente dito, informada na Proposta Prévia; e

c) Município, Estado ou Consórcio Intermunicipal ter sua proposta cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal – SICONV (<https://www.convenios.gov.br/siconv>).

O Proponente, em caso justificado, poderá indicar em sua Proposta Prévia, órgão/entidade para atuar como interveniente e/ou interveniente executor. Em casos específicos a determinação, de que o Proponente apresente um ou mais intervenientes poderá também ser feita pela ANA ou pelo Agente Financeiro, a seus critérios.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para financiamento das ações deste Edital, a ANA disponibilizará recursos não reembolsáveis no valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), originários do Programa 2026 – Conservação e Gestão de Recursos Hídricos, na Ação Orçamentária 20WI – Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos (Leis nº 9.433/1997 e nº 9.984/2000), consignados à ANA no Orçamento Geral da União – OGU de 2014.

Nesta iniciativa, pretende-se apoiar três projetos, prevendo, como referência, o repasse de até R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) para cada projeto. Dentro do limite de recursos citado no parágrafo anterior, a ANA, a seu critério, poderá financiar projeto(s) que ultrapasse(m) o valor de referência.

Sendo identificada a possibilidade de remanejamento de recursos de seu orçamento ainda no exercício de 2014 ou existindo previsão de recursos nos orçamentos dos exercícios futuros para tal fim, a ANA poderá, a seu critério, apoiar outros projetos cujas Propostas Prévias tenham sido analisadas e aprovadas no âmbito deste Edital.

Pretende-se liberar os recursos para o Agente Financeiro à medida que as Propostas Prévias correspondentes a cada lote de análise sejam selecionadas.

6. DA CONTRAPARTIDA

Será exigido dos Proponentes com Propostas Prévias selecionadas que sejam contratados que apresentem contrapartida financeira em conformidade com os percentuais dispostos na Lei nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013 (LDO 2014), para o presente Edital variando especificamente:

- de 0,1% (um décimo por cento) a 4% (quatro por cento) para Municípios com até cinquenta mil habitantes;
- de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) para Estados localizados

nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO; e

- de 0,1% (um décimo por cento) a 4% (quatro por cento) no caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios.

Importante: a contrapartida incidirá sobre o valor total de recursos necessários para implantação do projeto e não somente sobre os recursos solicitados à ANA.

7. DAS DESPESAS COBERTAS COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE

Os recursos repassados pela ANA poderão ser destinados a despesas de custeio e investimento, para:

- a) elaboração de Projeto Básico, incluindo o Projeto de Engenharia;
- b) obtenção de licenciamento ambiental;
- c) contratação de profissional qualificado para ser o responsável técnico do projeto;
- d) capacitação de servidores municipais para trabalho nos sistemas de tratamento de esgotos e reúso agrícola (irrigação e drenagem)
- e) adequação de sistema antigo ou aquisição e implantação de novo sistema para tratamento de esgoto;
- f) operação (exceto despesas com pessoal) e manutenção do sistema de tratamento de esgoto, incluindo monitoramento da qualidade do esgoto bruto e tratado;
- g) construção de reservatório para armazenamento de efluentes tratados;
- h) interligação hidráulica da rede de esgotos ao sistema de tratamento e deste com a área de reúso agrícola;
- i) aquisição e implantação de sistema de reúso agrícola (irrigação e drenagem);
- j) adequação e implantação de instalações elétricas para funcionamento dos equipamentos previstos;
- k) operação (exceto despesas com pessoal) e manutenção do sistema de irrigação e drenagem, incluindo monitoramento da qualidade da água e do solo na área de influência do sistema de reúso agrícola;
- l) aquisição de equipamentos agrícolas e de proteção individual;
- m) construção de galpão para guarda de veículos e máquinas agrícolas e armazenamento e processamento da produção vegetal;
- n) aquisição de materiais de consumo indispensáveis ao Projeto;
- o) pagamento de diárias e passagens para servidores pertencentes ao quadro de pessoal do beneficiário direto do Contrato de Repasse, doravante, neste Edital, denominado Contratado, necessários à execução do contrato; e
- p) outras despesas devidamente justificadas pelo Proponente, cuja aceitação ficará a critério da ANA e/ou do Agente Financeiro.

O custo do item a (elaboração de Projeto Básico, incluindo o Projeto de Engenharia) não deverá ultrapassar 10% do valor de repasse de referência por projeto (para este Edital, R\$ 1.500.000,00); ou seja, limitar-se-á a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Disponibilização de maior valor para tal fim somente ocorrerá em casos excepcionais, a serem avaliados pela ANA e/ou pelo Agente Financeiro. A empresa contratada para execução de determinada obra no âmbito do projeto deverá ser responsável pela elaboração do respectivo Projeto Executivo.

8. DAS DESPESAS NÃO COBERTAS COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE

Não serão disponibilizados recursos para custear os seguintes itens:

- a) despesas a título de taxa de administração, gerência administrativa ou similar;
- b) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes no Plano de Trabalho;
- d) despesa em data anterior à vigência do Contrato de Repasse;
- e) pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado por autoridade competente da ANA e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- f) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Agente Financeiro, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- h) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
- i) pagamento de diárias e passagens a servidores e empregados públicos da ativa, que não sejam pertencentes ao quadro de pessoal do Contratante e necessários à execução do Contrato.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. Da Apresentação no SICONV

A Proposta Prévia (modelo no ANEXO A) deverá ser inserida exclusivamente na Aba “Anexos”, na oportunidade em que o Proponente estiver cadastrando sua proposta no SICONV.

Antes da elaboração da Proposta Prévia e para consultas eventuais durante a elaboração, recomenda-se que o responsável pela mesma faça a leitura dos documentos e normas técnicas, legais e infralegais listados no ANEXO B.

A elaboração da Proposta Prévia deverá ser criteriosa, considerando todas as informações contidas e referidas no presente Edital. O Proponente deverá utilizar os melhores dados que dispuser.

O Projeto Básico deverá, obrigatoriamente, trazer o Projeto de Engenharia adicionado, no mínimo, das demais informações necessárias listadas no ANEXO A.

O Proponente deverá apresentar, em sua Proposta Prévia, estimativas de custos tomando por base principalmente as seguintes fontes: (i) a tabela SINAPI, disponível no site da Caixa Econômica Federal (<http://www.caixa.gov.br/>); (ii) tabelas de custos de outros órgãos ou entidades públicas usualmente aceitas como referência; (iii) indicadores de custos na literatura técnica, incluindo livros e revistas especializadas; e (iv) pesquisa de mercado, adotando custo menor ou igual à mediana observada.

Para a contratação de obras e serviços de engenharia, nos preços deverão estar incluídos os encargos sociais e os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI. Para efeito da Proposta Prévia, é aceitável a utilização de valores médios de BDI referenciados na tabela que tem como base o Acórdão N° 2622/2013 – TCU – Plenário, apresentada no ANEXO A, devendo ser feita uma justificativa quanto ao(s) valor(es) escolhido(s). O Projeto Básico, por sua vez, deverá trazer os valores de BDI para a realidade do projeto apresentado.

A análise de Propostas Prévias será efetuada em no máximo três lotes. A definição do lote em que se insere a proposta é decorrente do período em que ela é inserida no SICONV. Propostas inseridas entre 13 de maio e 11 de junho de 2014 farão parte do 1º. Lote; de 12 de junho a 11 de julho de 2014 do 2º. Lote; e de 12 de julho a 11 de agosto de 2014 do 3º. Lote.

Não serão consideradas as propostas e os documentos inseridos no SICONV em data posterior ao dia 11 de agosto de 2014, a menos que essa inserção seja devida a adequação(ões) de prazos no âmbito deste Edital.

A ANA analisará todas as Propostas Prévias incluídas no sistema em cada lote em que for feita a análise.

Havendo um número de propostas selecionadas em um determinado lote que acarrete a inexistência de recursos financeiros para o lote seguinte, a análise de propostas poderá, a critério da ANA, ser encerrada.

9.2. Da Seleção

9.2.1. Fase I – Habilitação das Propostas Prévias

A fase de habilitação terá caráter eliminatório. Para efeitos de habilitação das propostas, deverão ser incluídos SICONV, nas abas pertinentes, os seguintes documentos:

a) Declaração do responsável de que se dispõe, durante o ano, de uma vazão média de esgoto para utilização no projeto de pelo menos 5 L/s (equivalentes a 432 m³/dia);

b) Declaração do responsável pelo Proponente de que se dispõe de terreno contínuo para utilização no projeto de reúso agrícola pelo menos 20% superior à requisição de área do sistema de irrigação propriamente dito;

- c) Proposta Prévia preenchida conforme modelo apresentado no ANEXO A;
- d) Declaração de Contrapartida conforme modelo apresentado no ANEXO C; e
- e) Declaração de capacidade técnica e gerencial conforme modelo apresentado no ANEXO D-1. Caso o Proponente não conte com equipe técnica qualificada, substituir o modelo anterior pelos das declarações com modelos nos ANEXOS D-2 e D-3.

Importante: somente estarão habilitadas a participar do certame as Propostas Prévias que apresentarem a documentação descrita no parágrafo anterior e que, após análise preliminar de equipe da SIP/GEUSA, forem consideradas pertinentes com os objetivos e o contexto apresentados neste Edital.

9.2.2. Fase II – Avaliação das Propostas

A fase de avaliação terá caráter classificatório. Somente os Proponentes habilitados, de acordo com o item 9.2.1, terão suas propostas avaliadas mediante os critérios técnicos classificatórios descritos a seguir:

- a) Critério 1: Porcentagem do esgoto coletado do Município a ser utilizado no sistema proposto (P_U);
- b) Critério 2: Porcentagem de coleta de esgotos no Município (P_C);
- c) Critério 3: Porcentagem de tratamento dos esgotos coletados no Município (P_T);
- d) Critério 4: Eficiência de tratamento dos esgotos quanto à remoção de DBO (E_T);
- e) Critério 5: Situação do Município diagnosticada p/ 2015 no Atlas Brasil – Abastecimento Urbano de Água; e
- f) Critério 6: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

A porcentagem do esgoto coletado do Município a ser utilizado no sistema proposto (P_U) é obtida com o auxílio da seguinte expressão:

$$P_U = 100 \times (V_U/V_C) \quad (\text{eq. 1})$$

Em que:

V_U = volume médio diário de esgoto a ser utilizado no Projeto (m^3); e

V_C = volume médio diário de esgoto coletado (m^3).

Por sua vez, a porcentagem de coleta de esgotos no Município (P_C) é obtida com a expressão:

$$P_C = 100 \times (V_C/V_G) \quad (\text{eq. 2})$$

Em que:

V_C = volume médio diário de esgoto coletado (m^3); e

V_G = volume médio diário de esgoto gerado no Município (m^3).

Já a porcentagem de tratamento dos esgotos coletados no Município (P_T) pode ser obtida com a expressão:

$$P_T = 100 \times (V_T/V_C) \quad (\text{eq. 3})$$

Em que:

V_T = volume médio diário de esgoto tratado (m^3); e

V_C = volume médio diário de esgoto coletado (m^3).

A eficiência de tratamento dos esgotos quanto à remoção de DBO (E_T) é obtida com o auxílio da seguinte expressão:

$$E_T = 100 \times [(C_C - C_T)/C_C] \quad (\text{eq. 4})$$

Em que:

C_C = concentração média de DBO₅ do esgoto coletado (mg/L); e

C_T = concentração média de DBO₅ do esgoto tratado (mg/L).

A situação do Município diagnosticada p/ 2015 no Atlas Brasil – Abastecimento Urbano de Água está disponível na página da ANA na Internet, pelo link <http://atlas.ana.gov.br/Atlas/forms/Resultados.aspx>. Os valores de IDHM serão os de 2010 e, por sua vez, podem ser obtidos na página na Internet do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, pelo link <http://www.pnud.org.br/atlas/ranking/Ranking-IDHM-Municipios-2010.aspx>.

Na estimação dos valores dos Critérios de 1 a 4, deverão ser citadas as fontes de consulta para obtenção das informações utilizadas. Além disso, os cálculos matemáticos efetuados deverão ser apresentados, exceto se os valores finais forem obtidos em publicação ou documento de responsabilidade de entidade atuante no setor ou de instituição de pesquisa em que os cálculos não estejam disponíveis.

Na impossibilidade de obtenção de informações nas fontes consultadas pelo Proponente para a utilização das Equações de 1 a 4, anteriormente apresentadas, justificativa plausível deverá ser dada na Proposta Prévia, com a indicação de como os valores foram alternativamente obtidos. A aceitação ou não da justificativa dada ficará a cargo da equipe da SIP/GEUSA que analisará a proposta.

As pontuações serão conferidas a cada Proposta Prévia, para cada critério, com base no Quadro 1.

Para cada Proposta Prévia avaliada será emitida uma Nota Técnica pela equipe da SIP/GEUSA, justificando as pontuações conferidas.

Quadro 1 – Critérios de avaliação e níveis de pontuação para cada critério no Chamamento Público 001/2014

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1 - Porcentagem do esgoto coletado do Município a ser utilizado no sistema proposto (P_U)	
$P \geq 80\%$	35
$60\% \leq P < 80\%$	25
$40\% \leq P < 60\%$	20
$20\% \leq P < 40\%$	15
$P < 20\%$	10
Valor não informado ou não utilização da Equação 1 sem justificativa	0
2 – Porcentagem de coleta de esgotos no Município (P_C)	
$P_C \geq 75\%$	15
$50\% \leq P_C < 75\%$	10
$25\% \leq P_C < 50\%$	7,5
$P_C < 25\%$	5
Valor não informado ou não utilização da Equação 2 sem justificativa	0
3 – Porcentagem de tratamento dos esgotos coletados no Município (P_T)	
$P_T < 20\%$	15
$20\% \leq P_T < 40\%$	10
$40\% \leq P_T < 60\%$	7,5
$P_T \geq 60\%$	5
Valor não informado ou não utilização da Equação 3 sem justificativa	0
4 – Eficiência de tratamento dos esgotos quanto à remoção de DBO (E_T)	
Não faz tratamento ou $E_T < 25\%$	15
$25\% \leq E_T < 50\%$	10
$50\% \leq E_T < 75\%$	7,5
$E_T \geq 75\%$	5
Valor não informado ou não utilização da Equação 4 sem justificativa	0
5 - Situação do Município diagnosticada p/ 2015 no Atlas Brasil – Abastecimento Urbano de Água	
Requer novo manancial	10
Requer ampliação do sistema	7,5
Abastecimento satisfatório	5
Município sem informação	0
6 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM	
IDHM < 0,5	10
$0,5 \leq \text{IDHM} < 0,6$	7,5
$0,6 \leq \text{IDHM} < 0,7$	5
IDHM $\geq 0,7$	0
MÁXIMA PONTUAÇÃO POSSÍVEL	100

9.2.3. Fase III – Classificação, Seleção e Banco de Propostas

A classificação das Propostas Prévias em cada lote se dará com base na pontuação obtida por cada proposta, conforme estabelecido no item 9.2.2.

Em um determinado lote de análise, existindo propostas com a mesma pontuação, serão considerados os fatores a seguir listados, na ordem apresentada, até que haja desempate:

- a) maior pontuação no Critério 1;
- b) maior soma das pontuações nos Critérios 2, 3 e 4;
- c) maior soma das pontuações nos Critérios 5 e 6;
- d) sorteio, nos termos do art. 45, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Ao final dos procedimentos relativos a cada lote de análise, as relações de propostas selecionadas serão encaminhadas ao Agente Financeiro, para início dos procedimentos técnicos e administrativos do mandatário visando à celebração dos contratos.

As propostas constantes da(s) lista(s) de classificação do(s) lote(s) analisado(s) que porventura não tenham sido aproveitadas em decorrência de limitação de recursos no Edital farão parte de um **Banco de Propostas**. Essas propostas poderão ser aproveitadas no presente exercício, a critério da ANA, caso haja ampliação dos recursos financeiros para o Edital, ou em repasses de recursos em exercícios futuros.

9.3. **Divulgação das Listas de Classificação**

As listas de classificação serão elaboradas por técnicos da SIP/GEUSA e serão divulgadas no sítio da ANA na Internet (<http://www.ana.gov.br>). O resultado final da seleção de Propostas Prévias será publicado no sítio da ANA e no SICONV.

Após a divulgação da última lista definitiva, a ANA:

- a) informará, em sua página na Internet, quais propostas farão parte do Banco de Propostas; e
- b) divulgará em sua página na Internet o balanço final do Chamamento Público.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por irregularidades na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até a data final para recebimento de Propostas Prévias no SICONV.

A impugnação deverá ser dirigida à Agência Nacional de Águas - ANA, e encaminhada, por SEDEX com AR, para o seguinte endereço:

Agência Nacional de Águas – ANA
A/C da SIP/GEUSA
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco B, Sala 210
Brasília – DF – CEP: 70.610-200.

A ANA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento do pedido, para analisar as solicitações de impugnação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O Proponente poderá interpor recurso pela sua inabilitação ou por não concordar com a pontuação de sua Proposta Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da Lista Preliminar de cada lote de propostas analisadas.

O recurso deverá ser dirigido à Agência Nacional de Águas - ANA, e encaminhado, por SEDEX ou carta registrada com AR, para o endereço anteriormente citado.

A ANA terá 05 (cinco) dias úteis para analisar as solicitações de recurso administrativo e, em caso de aceitação, comunicar a decisão sobre a habilitação e/ou a correção da pontuação.

Encerrado o período de recursos e efetuadas as eventuais correções, para cada lote de propostas analisadas será publicada uma Lista Definitiva.

12. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O cronograma referente a este Chamamento Público está apresentado no Quadro 2.

13. DA FORMALIZAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE

Tendo sua proposta sido selecionada, a mesma será encaminhada pelo Proponente à instituição ou ao agente financeiro público federal, que atuará como mandatário da União. Para celebração do Contrato de Repasse, o Proponente deverá apresentar, ao Agente Financeiro, toda a documentação exigida por este.

O Proponente deverá também incluir no SICONV o Plano de Trabalho, nos termos do artigo 25, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU Nº 507, de 24 de novembro de 2011, e outras informações que se mostrem necessárias, em conformidade com as informações prestadas em sua Proposta Prévia.

Caso a entidade selecionada não atenda as requisições para efetivação da parceria, a ANA chamará o Proponente com a próxima proposta da lista de classificação.

Conforme informado no item 3 (Das linhas de apoio), os projetos no âmbito do presente Edital deverão ser executados em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Repasse, salvo atraso que independa da atuação do Contratado. Complementarmente informa-se que, dependendo de aprovação prévia da ANA e/ou do Agente Financeiro, os projetos contratados poderão ter suas cláusulas e condições alteradas, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto pactuado.

O acompanhamento técnico e financeiro dos contratos de repasse será feito de acordo com as disposições da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 495, de 6 de dezembro de 2013, podendo ser

complementado com visitas in loco, solicitação de relatórios de atividades físico-financeiros, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério do ANA/SIP/GEUSA.

À ANA reserva-se o direito, de acordo com sua conveniência, de solicitar informações aos responsáveis pelos Projetos financiados após o encerramento dos respectivos Contratos de Repasse.

Quadro 2 – Cronograma do Chamamento Público 001/2014

DESCRIÇÃO	DATA OU PERÍODO
Período do Chamamento Público no SICONV	13 de maio a 11 de agosto de 2014
1º. Lote de Propostas	
Período para inserção no SICONV das Propostas a serem analisadas no 1º. Lote	13 de maio a 11 de junho de 2014
Período de análise das Propostas do 1º Lote	13 de maio a 18 de junho de 2014
Data provável de publicação na página eletrônica da ANA da 1ª Lista Preliminar	18 de junho de 2014
Período provável de interposição de recursos referentes à 1ª Lista Preliminar	20 a 26 de junho de 2014
Período provável de análise dos recursos à 1ª Lista Preliminar	20 de junho a 3 de julho 2014
Data provável de publicação da 1ª Lista Definitiva	3 de julho de 2014
2º. Lote de Propostas	
Período para inserção no SICONV das Propostas a serem analisadas no 2º Lote	12 de junho a 11 de julho de 2014
Período de análise das Propostas do 2º Lote	12 de junho a 18 de julho de 2014
Data provável de publicação na página eletrônica da ANA da 2ª Lista Preliminar	18 de julho de 2014
Período provável de interposição de recursos referentes à 2ª Lista Preliminar	21 a 25 de julho de 2014
Período provável de análise dos recursos à 2ª Lista Preliminar	21 de julho a 1º. de agosto de 2014
Data provável de publicação da 2ª Lista Definitiva	1º. de agosto de 2014
3º. Lote de Propostas	
Período para inserção no SICONV das Propostas a serem analisadas no 3º Lote	12 de julho a 11 de agosto de 2014
Período de análise das Propostas do 3º Lote	12 de julho a 18 de agosto de 2014
Data provável de publicação da 3ª Lista Preliminar	18 de agosto de 2014
Período provável de interposição de recursos referentes à 3ª Lista Preliminar	19 a 25 de agosto de 2014
Período provável de análise dos recursos à 3ª Lista Preliminar	19 de agosto a 1º. de setembro de 2014
Data provável de publicação da 3ª Lista Definitiva	1º. de setembro de 2014
Publicação do Banco de Propostas	1º. de setembro de 2014
Publicação do Resultado Final do Chamamento Público	A partir de 1º. de setembro de 2014

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital está sujeito às seguintes disposições gerais:

- A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da ANA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- A habilitação e seleção do(s) Proponente(s) não lhe(s) confere direito ao encaminhamento de sua proposta ao Agente Financeiro, sendo facultada à ANA a decisão pela conveniência e oportunidade da realização desse ato.

- Para a celebração do Contrato de Repasse, o(s) Proponente(s) deverá(ão) atender todas as exigências documentais da legislação e eventuais solicitações expressas pela ANA e pelo Agente Financeiro. À ANA se reserva, inclusive, o direito de fazer visitas *in loco* ao(s) Município(s) candidato(s), sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, outros documentos que julgar necessários.

- Caso o Proponente selecionado não apresente toda documentação, ele será comunicado para providenciar as respectivas complementações.

- O apoio concedido no âmbito deste Chamamento Público é aplicável somente ao pagamento de despesas realizadas a partir da data de celebração do Contrato de Repasse.

- Tendo sua proposta sido selecionada, o Contratado deverá responsabilizar-se pela apresentação de Projeto Básico, incluindo o Projeto de Engenharia. Não dispondo de equipe técnica para a elaboração dos mesmos, poderá ser solicitado o repasse de recursos para tal finalidade, devendo tal solicitação constar como meta descrita no Plano de Trabalho. Caberá ao Contratado, neste caso, apresentar ao Agente Financeiro o Termo de Referência que servirá de base para a licitação para a contratação de profissional/empresa que fará a elaboração dos Projetos Básico e de Engenharia.

- O Termo de Referência anteriormente citado será apreciado pelo Agente Financeiro, com eventual apoio da ANA. Sendo constatada a necessidade de se efetuar correções no mesmo, o Contratado disporá de prazo hábil para tal. Não sendo as correções aprovadas ou desrespeitado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), o Contrato de Repasse poderá ser extinto.

- A solicitação de recursos para elaboração do Projeto Básico, incluindo o Projeto de Engenharia, deverá ser feita na Proposta Prévia e no Plano de Trabalho no SICONV, ficando sob inteira responsabilidade do Contratado a realização do processo licitatório, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria. A liberação dos recursos, neste caso, estará vinculada à aprovação do(s) produto(s) previstos e aos cronogramas estabelecidos no Termo de Referência para elaboração dos Projetos Básico e de Engenharia.

- O Projeto Básico, incluindo o Projeto de Engenharia, será apreciado pelo Agente Financeiro, com eventual apoio da ANA. Sendo constatada a necessidade de se efetuar correções no mesmo, o Contratado disporá de prazo hábil para tal. Não sendo as correções aprovadas ou desrespeitado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), o Contrato de Repasse poderá ser extinto.

- A aprovação do Projeto Básico, incluindo o Projeto de Engenharia, levará à

realização de ajustes no Plano de Trabalho no SICONV, tais como a complementação e o detalhamento das metas e etapas, e atualização de outras informações que se mostre necessária.

- Uma vez que, por exigência de legislação federal, estadual ou municipal específica, a implantação de projetos de tratamento de esgoto e de reúso agrícola da água dependem de licenciamento ambiental, na eventualidade de não obtenção desse licenciamento o Contrato de Repasse poderá ser extinto.

- Em quaisquer dos casos que resultem em extinção de Contrato de Repasse no âmbito deste Edital, a ANA poderá, à sua conveniência, apresentar ao Agente Financeiro informações sobre a próxima habilitada na lista de classificação, com vistas ao aproveitamento de sua proposta.

- O Contratado deverá depositar na conta corrente específica do Contrato de Repasse o valor correspondente à contrapartida financeira, nas épocas previstas no Plano de Trabalho. As demais condições de liberação dos recursos estarão previstas nas Cláusulas do Contrato e em disposições da Portaria Interministerial MP/MF/CGU N° 507, de 24 de novembro de 2011, e da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n° 495, de 6 de dezembro de 2013.

- Sanções para o caso de inadimplemento estarão previstas nas Cláusulas do Contrato a ser celebrado e na legislação em vigor.

- Os anexos citados são parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

- Qualquer modificação no Edital ensejará divulgação pelos mesmos meios em que se deu a publicação do texto original e reabertura de prazos, não sendo esta última prevista quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas pelo Proponente.

- Caso necessário, a avaliação e resolução de situações não previstas no presente Edital serão efetuadas pela ANA.

- Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico geusa@ana.gov.br.

Brasília, 13 de maio de 2014.

ANEXO A

(Usar papel timbrado do Proponente)

PROPOSTA PRÉVIA

I – PROPONENTE

Nome do Proponente:

CNPJ:

Localização:

(Nome do Município, UF, endereço, CEP)

População do Município em 2010:

(Total, urbana e rural, pelo Censo IBGE)

IDHM em 2010:

(pelo PNUD,

link <http://www.pnud.org.br/atlas/ranking/Ranking-IDHM-Municipios-2010.aspx>)

Pessoa do Proponente para contato:

Cargo:

Formas de contato:

(DDD + n.º. telefone, n.º. fax, e-mail, etc.)

Nome do responsável legal do Proponente:

Cargo:

Formas de contato:

(DDD + n.º. telefone, n.º. fax, e-mail, etc.)

Nome do responsável pela elaboração da Proposta Prévia:

Órgão/entidade:

Cargo:

Formas de contato:

(DDD + n.º. telefone, n.º. fax, e-mail, etc.)

II – INTERVENIENTE EXECUTOR

(somente preencher se no Projeto estiver prevista a figura de Interveniante Executor)

Nome do órgão/entidade:

CNPJ:

Localização:

(Nome do Município, UF, endereço, CEP)

Pessoa do Interveniante Executor para contato:

Cargo:

Formas de contato: *(DDD + nº. telefone, nº. fax, e-mail, etc.)*

Nome do responsável legal do Interveniante Executor:

Cargo:

Formas de contato: *(DDD + nº. telefone, nº. fax, e-mail, etc.)*

III – INTERVENIENTE

(somente preencher se no Projeto estiver prevista a figura de Interveniante)

Nome do órgão/entidade:

CNPJ:

Localização: *(Nome do Município, UF, endereço, CEP)*

Pessoa do Interveniante para contato:

Cargo:

Formas de contato: *(DDD + nº. telefone, nº. fax, e-mail, etc.)*

Nome do responsável legal do Interveniante:

Cargo:

Formas de contato: *(DDD + nº. telefone, nº. fax, e-mail, etc.)*

IV – INFORMAÇÕES SOBRE O(S) MUNICÍPIO(S)

IV.1 – AÇÕES ABRANGENDO UM ÚNICO MUNICÍPIO

(somente preencher se o Proponente for um Município ou um Estado, com ações previstas em um único Município)

Identificação:

(Nome, UF)

CNPJ:

Localização da Prefeitura:

(Endereço, CEP)

População do Município em 2010:

(Total, urbana e rural, pelo Censo IBGE)

IDHM do Município em 2010:

(pelo PNUD, link <http://www.pnud.org.br/atlas/ranking/Ranking-IDHM->

IV.2. AÇÕES ABRANGENDO MAIS DE UM MUNICÍPIO

(somente preencher se Proponente for Estado, com ações previstas em mais de um município, ou se for Consórcio Intermunicipal)

IV.2.1 – MUNICÍPIO 1

Identificação:

(Nome, UF)

CNPJ:

Localização da Prefeitura:

(Endereço, CEP)

População em 2010:

(Total, urbana e rural, pelo Censo IBGE)

IDHM em 2010:

(pelo PNUD, link <http://www.pnud.org.br/atlas/ranking/Ranking-IDHM-Municipios-2010.aspx>)

Pessoa para contato:

Cargo:

Formas de contato:

(DDD + n°. telefone, n°. fax, e-mail, etc.)

Nome do responsável legal:

Cargo:

Formas de contato:

(DDD + n°. telefone, n°. fax, e-mail, etc.)

IV.2.2 – MUNICÍPIO 2

Identificação:

(Nome, UF)

CNPJ:

Localização da Prefeitura:

(Endereço, CEP)

População em 2010:

(Total, urbana e rural, pelo Censo IBGE)

IDHM em 2010:

(pelo PNUD, link <http://www.pnud.org.br/atlas/ranking/Ranking-IDHM-Municipios-2010.aspx>)

Pessoa para contato:
Cargo:
Formas de contato: (DDD + n°. telefone, n°. fax, e-mail, etc.)

Nome do responsável legal:
Cargo:
Formas de contato: (DDD + n°. telefone, n°. fax, e-mail, etc.)

IV.2.3 – MUNICÍPIO 3

Identificação: (Nome, UF)
CNPJ:
Localização da Prefeitura: (Endereço, CEP)

População em 2010: (Total, urbana e rural, pelo Censo IBGE)

IDHM em 2010: (pelo PNUD,
link <http://www.pnud.org.br/atlas/ranking/Ranking-IDHM-Municipios-2010.aspx>)

Pessoa para contato:
Cargo:
Formas de contato: (DDD + n°. telefone, n°. fax, e-mail, etc.)

Nome do responsável legal:
Cargo:
Formas de contato: (DDD + n°. telefone, n°. fax, e-mail, etc.)

Obs.: havendo mais de 03 (três) Municípios na proposta de Estado ou Consórcio Intermunicipal, copiar e colar a lista de informações solicitadas em IV.2.1 quantas vezes forem necessárias, utilizando itens com numeração a partir de IV.2.4.

Aspectos gerais de socioeconomia, saúde pública, meio ambiente, clima, escassez hídrica, uso da água em atividades agrícolas e florestais, produção de biocombustíveis, etc.

(Além do texto deste quadro, apresentar mapas, croquis, fotografias, etc., na Aba “Anexos” do SICONV. Deve-se atentar para o fato de que o SICONV possui limitação quanto ao tamanho dos arquivos; deste modo, recomenda-se separar as informações em um número conveniente de arquivos)

Obs.: no caso de proposta de Estado abrangendo mais de um Município ou de Consórcio Intermunicipal, o quadro anterior deve ser apresentado separadamente para cada município, identificando a qual se refere.

Aspectos gerais da geração e coleta de esgotos no Município:

(Além do texto deste quadro, apresentar mapas, croquis, fotografias, etc., na Aba “Anexos” do SICONV. Uma possível fonte de informações é o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS (<http://www.snis.gov.br/>)).

Obs.: no caso de proposta de Estado abrangendo mais de um Município ou de Consórcio Intermunicipal, o quadro anterior deve ser apresentado separadamente para cada município, identificando a qual se refere.

Informações sobre a condução dos esgotos coletados até o sistema de tratamento atual, se for o caso

(Além do texto deste quadro, apresentar mapas, croquis, fotografias, etc., na Aba “Anexos” do SICONV)

Obs.: no caso de proposta de Estado abrangendo mais de um Município ou de Consórcio Intermunicipal, o quadro anterior deve ser apresentado separadamente para cada município, identificando a qual se refere.

Características do sistema de tratamento de esgotos atual, se for o caso:

(Descrever volumes e vazões; dimensões; equipamentos; metodologias; aspectos operacionais e de manutenção; eficiências; monitoramento; pessoal; instalações hidráulicas e elétricas; materiais de consumo; estruturas e equipamentos de apoio; licenciamento ambiental e possibilidade de necessidade de outorga; problemas técnicos e gerenciais; etc. Além do texto deste quadro, apresentar mapas, croquis, fotografias, etc., na Aba “Anexos” do SICONV)

Obs.: no caso de proposta de Estado abrangendo mais de um Município ou de Consórcio Intermunicipal, o quadro anterior deve ser apresentado separadamente para cada município, identificando a qual se refere, a não ser que os municípios já façam o tratamento de esgotos em um único sistema.

Informações sobre a destinação/descarte dos esgotos coletados (caso não haja tratamento de esgotos) ou dos esgotos tratados do Município antes da implementação do Projeto Proposto:

(Além do texto deste quadro, apresentar mapas, croquis, fotografias, etc., na Aba “Anexos” do SICONV)

Obs.: no caso de proposta de Estado abrangendo mais de um Município ou de Consórcio Intermunicipal, o quadro anterior deve ser apresentado separadamente para cada município, identificando a qual se refere.

Caracterização da geração e coleta e do tratamento de esgotos no Município:

- **Volume médio diário (m³) de esgoto gerado no Município (V_G):**
- **Número de ligações de esgoto e população atendida com a coleta:**
- **Volume médio diário (m³) de esgoto coletado no Município (V_C):**
- **Volume médio diário (m³) de esgoto tratado no Município (V_T):**
- **Concentração média de DBO₅ (mg/L) do esgoto coletado (C_C):**
- **Concentração média de DBO₅ (mg/L) do esgoto tratado (C_T):**
- **Porcentagem de coleta de esgotos no Município (P_C):**
(ver Equação 2 à pág. 11 deste Edital)
- **Porcentagem de tratamento dos esgotos coletados no Município (P_T):**
(ver Equação 3 à pág. 12 deste Edital)
- **Eficiência de tratamento dos esgotos quanto à remoção de DBO (E_T):**
(ver Equação 4 à pág. 12 deste Edital)

Obs.: o Proponente deve informar, para cada variável listada, se o valor foi medido, estimado ou obtido em documento ou na literatura. Valores estimados, indicar a metodologia empregada. Valores medidos, indicar a data de medição e técnica empregada. Demais casos, citar a fonte da informação e data de referência.

Obs.: no caso de proposta de Estado abrangendo mais de um Município ou de Consórcio Intermunicipal, o quadro anterior deve ser apresentado separadamente para cada município, identificando a qual se refere.

V – PROJETO PROPOSTO

Título:

Modalidade de ação a ser financiada:

(Marcar somente uma das opções, após leitura minuciosa dos Itens 2. Contexto e Justificativa e 3. Das Linhas de Apoio, deste Edital)

Implantação de novo sistema de tratamento de esgoto e de sistema de reúso agrícola de esgoto tratado ou

Adequação de sistema de tratamento de esgoto atual e implantação de sistema de reúso agrícola de esgoto tratado ou

Adequação de sistema atual e implantação de novo sistema de tratamento de esgoto e implantação de sistema de reúso agrícola de esgoto tratado.

(atente-se que a terceira alternativa é possível apenas para o caso de proposta de Estado abrangendo mais de um Município ou Consórcio Intermunicipal)

O Proponente pretende utilizar recursos financeiros do Contrato de Repasse para elaboração do Projeto Básico, incluindo o Projeto de Engenharia?

Sim

Não

Nome do Responsável Técnico pelo Projeto:

Órgão/entidade em que está lotado:

Cargo:

Formas de contato: *(DDD + n.º. telefone, n.º. fax, e-mail, etc.)*

(somente preencher se o Proponente ou o Interveniante Executor contar com profissional com formação superior em área afim ao projeto, com disponibilidade de tempo. Sendo o Responsável Técnico do quadro de servidores do Proponente, este último deve apresentar a Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial (modelo no ANEXO D-1). Sendo o Responsável Técnico do quadro de servidores do Interveniante Executor, o Proponente deverá apresentar a Declaração de Capacidade Gerencial (modelo no ANEXO D-2) e o Interveniante Executor a Declaração de Capacidade Técnica (modelo no ANEXO D-3))

Obs.: em caso justificado, o Responsável Técnico do Projeto poderá ser profissional qualificado contratado com recursos do Contrato de Repasse especificamente para este fim. Se for este o caso, preencher os dois quadros seguintes.

Justificativa para contratação de Responsável Técnico com recursos do Contrato de Repasse:

Custos previstos para contratação de Responsável Técnico:

(Considerar perfil do profissional, prevendo jornada de trabalho diária e semanal, nome do cargo e detalhamento das atribuições, período de contratação, remuneração mensal, natureza da relação de trabalho (se empregado, autônomo, etc), cronograma e descrição das atividades a serem desenvolvidas)

(Apresentar cálculos e respectivos valores)

Objeto da Proposta:**Justificativa da Proposta:****Descrição sucinta das ações propostas:**

Benefícios previstos:

(Descrever os benefícios esperados para o(s) município(s) e a região, com a implementação do Projeto. Esses benefícios devem abordar questões como saúde pública, qualidade de vida, geração de emprego e renda, recursos hídricos, meio ambiente, etc.)

Equipe do Proponente que participará do Projeto:

(Nome, profissão, formação, órgão/entidade, cargo, etc.)

Obs.: no caso de proposta de Estado abrangendo mais de um Município ou Consórcio Intermunicipal, o quadro anterior deve ser apresentado separadamente para cada município, identificando a qual se refere. Profissionais ligados diretamente ao Estado ou Consórcio com previsão de participação também deverão ser identificados em um quadro próprio.

Equipe do Interviente Executor, se houver:

(Nome, profissão, formação, órgão/entidade, cargo, etc.)

Descrição da(s) área(s) disponível(is) para utilização no Projeto:

(Tamanho; topografia; localização no município e outros municípios do Consórcio, se for o caso; localização e desníveis com relação às fontes de esgoto tratado e corpos d'água e poços; disponibilidade de água limpa (bruta e água potável); profundidade do lençol freático; características do solo (fertilidade, profundidade, drenagem natural, salinidade, etc.); cobertura vegetal; presença e/ou proximidade de residências, estradas, criatórios animais, etc. Além do texto deste quadro, apresentar mapas, croquis, fotografias, etc., na Aba "Anexos" do SICONV)

Em quadros seguintes, na definição das despesas, dois fatores básicos se apresentam: custo e preço. Conforme informado no Item 7 (Das despesas cobertas com recursos do Contrato de Repasse), estimativas de custos tomarão por base principalmente as seguintes fontes: (i) a tabela SINAPI, disponível no site da Caixa Econômica Federal (<http://www.caixa.gov.br/>); (ii) tabelas de custos de outros órgãos ou entidades públicas usualmente aceitas como referência; (iii) indicadores de custos na literatura técnica, incluindo livros e revistas especializadas; e (iv) pesquisa de mercado, adotando custo menor ou igual à mediana observada.

Para a contratação de obras e serviços de engenharia, nos preços deverão estar incluídos os encargos sociais e os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI. Para efeito da Proposta Prévia, aceita-se a utilização de valores médios de BDI referenciados na tabela do Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, que se apresenta, em parte, a seguir.

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA	
TIPOS DE OBRA	MÉDIA
Construção de edifícios	22,12%
Construção de rodovias e ferrovias	20,97%
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	24,18%
Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	25,84%
Obras portuárias, marítimas e fluviais	27,48%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	14,02%

Cada quadro em que se apresentarem as despesas previstas deverá ser baseado em planilha específica a ser inserida na aba “Anexos” do SICONV contendo as seguintes colunas:

- descrição do item;
- custo unitário (considerados os encargos sociais, desonerados ou não, conforme a situação vigente à época de elaboração da planilha);
- fonte de informação (do custo unitário);
- unidade;
- quantidade;
- custo total;
- BDI (%); e
- preço total.

Interligação da rede de esgotos ao sistema de tratamento a ser implantado, se for o caso:

(Descrever a interligação, não deixando de abordar a questão dos custos e preços com base em planilha na aba “Anexos” do SICONV, onde deverão ser também inseridos mapas, croquis, fotografias, etc.)

Obs.: no caso de proposta de Estado abrangendo mais de um Município ou de Consórcio Intermunicipal, o quadro anterior deve ser apresentado separadamente para cada município, identificando a qual se refere.

Características do sistema de tratamento de esgotos a ser implantado, se for o caso:

(Descrever volumes e vazões; dimensões; equipamentos; metodologias; aspectos operacionais e de manutenção; eficiências; monitoramento; pessoal; instalações hidráulicas e elétricas; materiais de consumo; estruturas e equipamentos de apoio; licenciamento ambiental e possibilidade de necessidade de outorga; custos e preços; custo-benefício; sustentabilidade; dificuldades; etc. Além do texto deste quadro, apresentar planilha de custos e preços, mapas, croquis, fotografias, etc. na Aba “Anexos” do SICONV)

Adequações que se pretende fazer no sistema de tratamento de esgotos atual, se for o caso:

(Descrever volumes e vazões; dimensões; equipamentos; metodologias; aspectos operacionais e de manutenção; eficiências; monitoramento; pessoal; instalações hidráulicas e elétricas; materiais de consumo; estruturas e equipamentos de apoio; custos e preços; BDI; custo-benefício; sustentabilidade; dificuldades; etc. Além do texto deste quadro, apresentar planilha de custos e preços, mapas, croquis, fotografias, etc. na Aba “Anexos” do SICONV)

Obs.: no caso de proposta de Estado abrangendo mais de um Município ou de Consórcio Intermunicipal, o quadro anterior deve ser apresentado separadamente para cada município, identificando a qual se refere, a não ser que os municípios já façam o tratamento de esgotos em um único sistema.

Interligação dos sistemas de tratamento de esgotos e de reúso agrícola

(Descrever a interligação, não deixando de abordar a questão dos custos e preços com base em planilha na aba “Anexos” do SICONV, onde deverão ser também inseridos mapas, croquis, fotografias, etc.)

Esgoto que se pretende reutilizar no Projeto:

(Volume diário (m^3); volume previamente armazenado (m^3) em lagoas do sistema de tratamento e/ou outro(s) reservatório(s), se for o caso; características químicas e biológicas do esgoto; etc.)

(cálculo da porcentagem do esgoto coletado do Município a ser utilizado no sistema proposto (P_U) conforme Equação 1 à pág. 11 deste Edital)

Obs.: no caso de proposta de Estado abrangendo mais de um Município ou de Consórcio Intermunicipal, o quadro anterior deve ser apresentado separadamente para cada município, identificando a qual se refere.

Culturas agrícolas e florestais potencialmente utilizáveis no Projeto:

(Culturas; aspectos agronômicos; vantagens; desvantagens; aspectos da produção, armazenamento, processamento, transporte; aplicabilidade na produção de biocombustíveis; etc.)

Sistema de reúso agrícola do esgoto tratado:

(Para o sistema de irrigação, considerando o tempo de duração do contrato de repasse e aspectos posteriores ao término do contrato, descrever vazões; precipitações; limitação de lâminas de irrigação quanto aos nutrientes; necessidade de irrigação eventual com água limpa; dimensões; equipamentos; metodologias; aspectos operacionais e de manutenção; eficiências; monitoramento; pessoal; instalações hidráulicas e elétricas; materiais de consumo; estruturas e equipamentos de apoio; custos e preços; custo-benefício; sustentabilidade do sistema; dificuldades; etc. Abordar a previsão de deslocamento de equipamentos de irrigação dentro da área e a de rodízio de áreas interanual, se for o caso)

(Para o sistema de drenagem superficial e subterrâneo, se for o caso, abordar dimensões; equipamentos; metodologias; aspectos operacionais e de manutenção; eficiências; monitoramento; custos e preços; custo-benefício; etc.)

(Além do texto deste quadro, apresentar planilha de custos e preços, mapas, croquis, fotografias, etc. na Aba “Anexos” do SICONV)

Destinação prevista para os produtos agrícolas e/ou florestais e para os possíveis resultados financeiros:

(Além de outros aspectos, discutir a possibilidade de criação de fundo com vistas a garantir a sustentabilidade do projeto após o encerramento do convênio)

VI – RESUMO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

(O Proponente deverá preencher nas tabelas somente os itens que serão utilizados no Projeto)

VI.1. SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Descrição	Valor (R\$)
...	
...	
Total	

VI.2. SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Descrição	Valor (R\$)
...	
...	
Total	

VI.3. MATERIAL DE CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)
...	
...	
Total	

VI.4. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Descrição	Valor (R\$)
...	
...	
Total	

VI.5. PASSAGENS E DIÁRIAS

Descrição	Valor (R\$)
...	
...	
Total	

VI.6. OUTROS

Descrição	Valor (R\$)
...	
...	
Total	

VII – COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS

Responsável	Valor (R\$)	%
União		
Contratado		
Total		

Obs.: a contrapartida financeira do Contratado deverá estar em conformidade com os percentuais dispostos na Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 (LDO 2014) (ver item 6 (Da contrapartida)).

, de 2014.

(Assinatura do representante legal do Proponente)

Proponente

(Assinatura do responsável pela elaboração da Proposta Prévia)

Responsável pela elaboração da Proposta Prévia

ANEXO B – DOCUMENTOS E NORMAS TÉCNICAS, LEGAIS E INFRALEGAIS DE LEITURA RECOMENDADA

- 1) Resolução CNRH nº. 54/2005, que estabelece modalidades, diretrizes e critérios gerais para a prática de reúso direto não potável de água, e dá outras providências.
- 2) Resolução CONAMA nº 357/2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes para o seu enquadramento.
- 3) Resolução CONAMA nº 397/2005 – Altera o Inciso II do parágrafo 4º e a Tabela X do parágrafo 5º, do artigo 34 da Resolução CONAMA nº 357/05.
- 4) NBR 13.969/97 – Tanques Sépticos – Unidades de Tratamento Complementar e Disposição Final dos Efluentes Líquidos – Projeto, Construção e Operação. (Item 5.6 apresenta classificação e qualidade de água de reúso)
- 5) Norma Técnica: P 4.231 Vinhaça – Critérios e Procedimentos para Aplicação no Solo Agrícola. CETESB. Dezembro/2006.
- 6) Orientação para Apresentação de Projeto visando à Aplicação de Água de Reúso proveniente de Estação de Tratamento de Esgoto Doméstico na Agricultura. CETESB. 2007.
- 7) Resolução CONAMA nº 396/2008, que dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
- 8) Norma Técnica: P 4.002 Efluentes e Lodos Fluidos de Indústrias Cítricas: Critérios e Procedimentos para Aplicação no Solo Agrícola. CETESB Maio/2010.
- 9) Decisão de Diretoria nº 388/2010/P. Aprova premissas e diretrizes para a aplicação de resíduos e efluentes em solo agrícola no Estado de São Paulo. CETESB. 21/Dezembro/2010.
- 10) Resolução CNRH nº. 121, de 16 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes e critérios para a prática de reúso direto não potável de água na modalidade agrícola e florestal, definida na Resolução CNRH nº 54, de 28 de novembro de 2005.
- 11) Resolução CONERH/SP nº. 75, de 29 de julho de 2010, estabelece procedimentos para disciplinar a prática de reúso direto não potável de água na modalidade agrícola e/ou florestal.
- 12) Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, que complementa e altera a Resolução CONAMA nº 357/2005.
- 13) Manual de utilização de águas residuárias em irrigação. Coord. Eduardo Luiz de Oliveira. Ed. FEPAF. Botucatu, 2012.
- 14) Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário. Estabelece faixas de valores para taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos. 2013.
- 15) Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 495, de 6 de dezembro de 2013.
- 16) Lei nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências.

ANEXO C

(Usar papel timbrado do Proponente)

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o (a)
dispõe de recursos financeiros em seu orçamento de 2014 e fará previsão no(s) orçamento(s) do(s) próximo(s) ano(s) para execução de Projeto no âmbito do Edital ANA/2014.

A disponibilidade e previsão acima citados são como segue: R\$(.....) para 2014, R\$(.....) para 2015, R\$(.....) para 2016 e R\$(.....) para 2017.

Declaro, também, que na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, este Proponente se compromete pela sua integralização durante a vigência do Contrato de Repasse que vier a ser celebrado.

....., de de 2014.

Responsável pelo Proponente

ANEXO D-1

(Usar papel timbrado do Proponente)

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA A
EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE**

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, declaro para os devidos fins, perante à Agência Nacional de Águas - ANA, que o (a) possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas de Contrato de Repasse com a União, nos termos da proposta de nº, cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV.

....., de de 2014.

Responsável pelo Proponente

ANEXO D-2

(Usar papel timbrado do Proponente)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE

(Atenção, esta declaração somente deverá ser preenchida se não for apresentada a que tem modelo no ANEXO D-1)

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, declaro para os devidos fins, perante à Agência Nacional de Águas - ANA, que o (a) possui capacidade gerencial para celebrar, executar e prestar contas de Contrato de Repasse com a União, nos termos da proposta de nº, cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV.

(Atenção, somente colocar o parágrafo seguinte se estiver prevista a contratação de Responsável Técnico para o Projeto!)

Informo que se pretende realizar, com recursos do convênio, a contratação de profissional qualificado (responsável técnico) para coordenar a adequação/implantação e operacionalização dos sistemas de tratamento de esgoto e de reúso agrícola.

Declaro ainda que esta contratação se fará por processo licitatório, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria.

..... de de 2014.

Responsável pelo Proponente

ANEXO D-3

(Usar papel timbrado da Instituição que atuará como Interveniente Executor)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE

(Atenção, esta declaração somente deverá ser preenchida se não for apresentada a que tem modelo no ANEXO D-1 e existindo a figura de Interveniente Executor)

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, declaro para os devidos fins, perante à Agência Nacional de Águas - ANA, que o (a)

.....
possui capacidade técnica e gerencial para, na figura de Interveniente Executor, celebrar e executar Contrato de Repasse com a União, nos termos da proposta de nº, cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV.

....., de de 2014.

Responsável pelo Interveniente Executor